



## Acórdão n.º 108 - 2023/2024

**N.º Processo: 108/PA/2023-2024**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO7 – TAÇA DE PORTUGAL FEMININOS 2024**

**Data: 09/06/2024 - Hora: 14:00 - Local: Piscinas Municipais da GUARDA**

### Clubes:

- **Visitado:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **ANDRÉ MARTINS e RUI SANTOS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

- **“Aos 03:24 do período 4 o HeadCoach António Machado da equipa SLB foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessivos protestos com a equipa de arbitragem.”**
- **“Aos 03:04 do período 4 a TeamManager Carolina Faria da equipa CFP foi admoestada com Cartão Vermelho por (...) Após uma decisão da equipa de arbitragem (...) se ter levantado do banco de suplentes a protestar a decisão da equipa de arbitragem.”**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O treinador António Machado (SLB) **“foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessivos protestos com a equipa de arbitragem.”**

3.1. O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar dispõe que **“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”**

3.2. Termos em que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador António Machado (SLB) a exibição de cartão amarelo.

4. A delegada de equipa Carolina Faria (CFP) **“foi admoestada com Cartão Vermelho por (...) Após uma decisão da equipa de arbitragem (...) se ter levantado do banco de suplentes a protestar a decisão da equipa de arbitragem.”**

4.1. O artigo 62.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar dispõe que **“O delegado ou dirigente a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão, e ao clube a que pertença o delegado ou dirigente uma multa no montante de 50,00 a 250,00 euros.”**

4.2. Termos em que, o Conselho de Disciplina decide punir a delegada de equipa Carolina Faria (CFP) na pena de 1 (um) jogo de suspensão, bem como decide punir o CFP, *clube a que pertence a referida delegada de equipa*, na pena de € 50,00 a título de multa.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- Mandar **averbar** no registo biográfico do treinador **ANTÓNIO MACHADO** (Sport Lisboa e Benfica – SLB) a exibição de cartão amarelo, e porque este constituiu o 3.º cartão amarelo consecutivo (num total de 9 cartões amarelos em 2023/2024) que lhe foi exibido na presente época desportiva, mais decide punir o treinador **ANTÓNIO MACHADO** (Sport Lisboa e Benfica - SLB) na pena de 1 (Um) jogo

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





**suspensão (Artigo 57.º n.ºs 1 e 2<sup>º</sup> do Regulamento Disciplinar; V. Acórdãos do Conselho de Disciplina n.ºs 63 e 69, 2023-2024).**

- **Condenar a delegada de equipa CAROLINA FARIA (Clube Fluvial Portuense – CFP) na pena de 1 (um) jogo de suspensão (artigo 62.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).**
- **Condenar o Clube Fluvial Portuense (CFP), clube a que pertence a delegada de equipa Carolina Faria, na pena de multa no valor de €50,00 (cinquenta Euros) (artigo 62.º n.º 1 *in fine* do Regulamento Disciplinar).**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 19 de junho de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

---

<sup>1</sup> “Após o terceiro cartão averbado, seja na mesma época ou transitados de época anterior, o treinador será punido com a pena de 1 jogo de suspensão.” (artigo 57.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

